

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 8 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1958.-

A CAMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

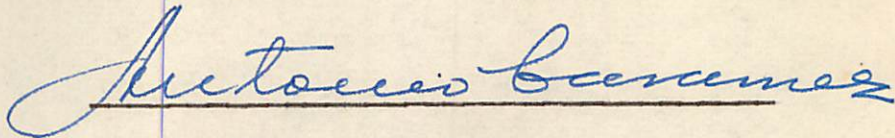
Art. 1º- Fica concedido o aumento de 30% (trinta por cento), aos vencimentos e salários dos servidores em geral desta Prefeitura.-

Art. 2º- A verba destinada a ocorrer a despesa com essa melhoria correrá à conta das dotações orçamentária para 1959 e distribuídas nas respectivas consignações.-

Art. 3º- Os salários ou vencimentos em geral dos diaristas e demais servidores municipais, não poderão ser abaixo do nível do salário mínimo vigente nesta zona.-

Art. 4º- A presente Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 27 de novembro de 1958.-



ANTONIO CARAMEZ

:PREFEITO MUNICIPAL: